

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 812, DE 2017.**

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

(Do Sr. Giuseppe Vecci)

Requer realização de audiência pública para debater a nova fórmula dos fundos constitucionais para os encargos financeiros incidentes sobre os financiamentos de operações de crédito não rural com recursos do FNO, do FNE e do FCO.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, II da CF/1988, a realização de audiência pública para debater a nova fórmula dos fundos constitucionais para os encargos financeiros incidentes sobre os financiamentos de operações de crédito não rural com recursos do FNO, do FNE e do FCO.

Para isto, sugerimos que sejam convidados representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Representante do Ministério da Fazenda;
- Representante do Ministério da Integração Nacional;
- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás;
- Representante da Confederação Nacional da Indústria – CNI;
- Representante da Confederação Nacional da Agricultura - CNA;
- Representante do Banco do Brasil;
- Representante do Banco do Nordeste;
- Representante do Banco da Amazônia.

CD/18866.87804-20

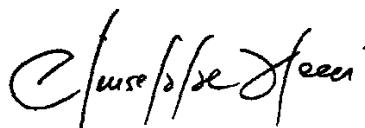
JUSTIFICAÇÃO

É indispensável um debate, no âmbito dessa comissão mista, acerca das mudanças no cálculo dos encargos financeiros incidentes sobre os financiamentos de operações de crédito não rural com recursos do FNO, do FNE e do FCO.

Apresentei emenda modificativa à Medida Provisória 812, de 2017 que, dentre outras sugestões, apresenta uma nova fórmula de cálculo alterando a variável Coeficiente de Desenvolvimento Regional (CDR) para que não se tenha como referência a renda domiciliar *per capita da região e sim a renda domiciliar per capita* de cada unidade da federação em relação à renda domiciliar *per capita* do País.

Para ouvir os efeitos e impactos das modificações apresentadas pela medida provisória na sistemática dos financiamentos de operações de crédito não rural com recursos dos fundos constitucionais, sugere-se sejam ouvidos os representantes dos seguintes órgãos e entidades: Ministério da Fazenda; Ministério da Integração Nacional; Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás; Confederação Nacional da Indústria – CNI; Confederação Nacional da Agricultura - CNA; Banco do Brasil; Banco do Nordeste; Banco da Amazônia.

Sala da Comissão, em de de 2018.



Deputado Giuseppe Vecci

CD/18866.87804-20